GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Câmara Municipal de Cascavel
Lido em 21/02/22
Cabral
Vereador - 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 18/02/22
Protocolo

ANTEPROJETO DE LEI Nº 15 /2022

SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 7.324 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022.

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Geral do Município, Créditos Adicionais Suplementares, na importância total de R$ 957.903,87 (Novecentos e cinquenta e sete mil novecentos e três reais e oitenta e sete centavos), destinados às rubricas orçamentárias a seguir relacionadas:

Unidade Gestora: INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE CASCAVEL
35.00 – Instituto de Planejamento de Cascavel – IPC
35.01 – Instituto de Planejamento de Cascavel – IPC
35.01.004.127.0013.2.581 – Manutenção e desenvolvimento das atividades do Instituto de Planejamento de Cascavel - IPC.
3.0.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30 – Material de consumo (2084 – 004 – Fundo Ippuvel .....R$ 22.953,18

35.02 – Fundo Municipal para Manutenção do IPC – FMM/IPC
35.02.004.127.0013.2.671 – Manutenção e Desenvolvimento das Atribuições e Finalidades do IPC.
3.0.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30 – Material de consumo (1696 – 037 - Planejamento e Urbanismo.....R$ 34.950,69

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (1701 – 037 - Planejamento e Urbanismo).....R$ 600.000,00

3.3.90.40 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – Pessoa Jurídica (1703 – 037 - Planejamento e Urbanismo).....R$ 150.000,00

35.02.004.127.0013.2.672 – Adquirir Equipamentos, Móveis e Utensílios para o IPC.
4.0.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente (1707 – 037 - Planejamento e Urbanismo).....R$ 150.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos créditos mencionados no artigo anterior, fica parcialmente cancelada a dotação orçamentária a seguir relacionada:

Unidade Gestora: Município de Cascavel
05.00 – Secretaria Municipal de Finanças
05.02 – Encargos Gerais do Município
05.02.028.0846.0000.3.004 – Realizar o Pagamento de Indenizações e Restituições.
3.0.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.30 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
3.3.30.93 – Indenizações e Restituições (2083 – 004 – Fundo Ippuvel .....R$ 22.953,18

3.3.30.93 – Indenizações e Restituições (2049 – 037 – Planejamento e Urbanismo).....R$ 934.950,69

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal

Cascavel, 16 de Fevereiro de 2022.

Leonaldo Paranhos da Silva
Prefeito Municipal

MENSAGEM DE LEI

Excelentíssimo Presidente,

Nobres Edis,

Submeto à apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal o anexo Anteprojeto de Lei que dispõe em sua Súmula: **ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. Nº. 7.324 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022.**

A proposta legislativa objetiva a abertura de Crédito Adicional Suplementar, com espeque no art. 42 da Lei n. º 4.320, de 17 de março de 1964, destinado ao IPC - Instituto de Planejamento de Cascavel, na importância total de R$ 957.903,87 (novecentos e cinquenta e sete mil novecentos e três reais e oitenta e sete centavos).

Tal solicitação tem por finalidade suprir necessidades administrativas do Instituto, tais como: pagamento de aluguel até que seja reformado o prédio do antigo Fórum Eleitoral, de fornecimento de energia elétrica, de fornecimento de água e esgoto, de manutenção de frota, de serviços de impressão, de serviços de zeladoria, ou seja, a manutenção geral do Instituto.

Cabe salientar, que o montante para fazer frente ao custeio citado são recursos de Superávit do antigo Fundo do IPPUVEL e do atual Fundo do Instituto de Planejamento de Cascavel.

Estas, Senhor Presidente, as razões pelas quais submeto ao elevado descortino de Vossas Excelências o anexo anteprojeto de lei, acreditando que, se aprovado, estará o Poder Público cumprindo com suas prerrogativas constitucionais.

Respeitosamente,

Leonaldo Paranhos da Silva
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador
Alécio Espínola
Presidente da Câmara Municipal de Cascavel - PR